

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente Interino da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário;

O Vereador Geraldo Sales de Souza, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Resolução 022/90, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

O centro urbano e bairros de Mariana estão saturados, não comportando nenhum tipo de expansão urbana ou comercial, o que vem ocorrendo é a especulação imobiliária, porquanto um lote, casa ou apartamento em bairro de Mariana chega a ser vendido por preços superiores ao mesmo imóvel em bairro nobre de Belo Horizonte. O poder público municipal sabendo deste problema vem buscando implantar projeto de expansão urbana para facilitar a aquisição de casa própria em valores justos, àqueles de menor poder aquisitivo.

Ademais, conforme determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 163 e seus parágrafos, é dever do administrador municipal formular e executar a política habitacional, visando a ampliação da oferta de moradia destinada prioritariamente à população de baixa renda, bem como a melhoria das condições de habitação.

O vereador autor do presente Projeto de Lei, morador de Mariana há longos anos e ciente do grande déficit habitacional ocasionado pelas limitações do Plano Diretor em permitir o crescimento vertical e a população migrante sempre crescente em virtude da constante expansão das mineradoras, acredita que esta medida facilitará a concretização desta idéia.

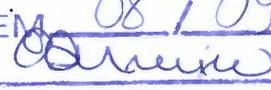
Esperando a aquiescência dos nobres pares desta Casa para a presente preposição, apresenta,

Saudações Legislativas.

Mariana, 18 de Agosto de 2010.



Vereador Geraldo Sales de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08/09/2010


Presidente



Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 92
Em 18/08/2010/15
Platônia Gomes

PROJETO DE LEI Nº. 92 /2010

Autoriza o executivo a firmar Parceria Publico Privado para implantação de área de expansão urbana e comercial no Município de Mariana e dá outras providencias.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e o Executivo Sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar PPP (Parceria Publico Privada) para implantação de área de expansão urbana habitacional e comercial.

Art. 2º - Para custear o presente projeto fica o Executivo autorizado abrir credito suplementar no orçamento financeiro do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de Agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08/09/2010
[Assinatura]
Presidente *[Assinatura]*
Secretário

[Assinatura]